

## **LEI Nº 1.999/2011.**

**EMENTA:** Altera a redação do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.928 de 15 de março de 2011, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 040/2011 – Executivo.

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.928 de 15 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. ....;*  
*I - .....*  
*II – A cessão dar-se-á mediante convênio de cooperação técnica que respeitará a reciprocidade e estabelecerá o regime de ônus decorrente de remuneração percebida pelo servidor e das contribuições previdenciárias patronais, mantidos os exatos termos das cessões já existentes na data de vigência desta Lei, e suas posteriores alterações.”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 01 de dezembro de 2011, Ano do Centenário de Raimundo Aragão.

**Francisco Ricardo Barboza Filho**  
Presidente Interino

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
1º Secretário Interino

**José Manoel de Lima**  
2º Secretário Interino